PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 31/05/2021
Lagarto 31 de 05 de 21
FUNCIONÁRIO(A)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 966
DE 31 DE MAIO DE 2021

Institui a Semana de Conscientização sobre Doenças Raras no Município de Lagarto, que se realizará anualmente, na última semana de fevereiro, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre Doenças, Raras, a realizar-se, anualmente na última semana de fevereiro.

Parágrafo Único. No período a que se refere o caput, a Secretaria Municipal da Saúde, em conjunto com as associações de pessoas como doenças raras podem promover palestras, seminários, fóruns entre outros eventos congêneres, para informar á sociedade a respeito da necessidade do diagnóstico precoce das doenças raras, bem como a necessidade de inclusão social das crianças e adolescentes que vivem esta condição.

Art. 2º. Para o efetivo cumprimento do disposto no artigo anterior, a Secretaria Municipal da Saúde poderá buscar parcerias com outras pastas de governo, bem como com universidades e associações multidisciplinares envolvidas no tema.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 966
DE 31 DE MAIO DE 2021

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Lagarto, 31 de maio de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Polyana de Souza Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

Valdiosmar Vieira Santos
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita

Projeto de Lei de autoria do parlamentar Matheus Fraga Corrêa